COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-FMS

Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2018 ás ___ : ___ horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:

Complemento: Cep:

Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	07 de Março de 2018.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva**, improrrogavelmente até as **08:30 horas** do **dia 07 de Março de 2018**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2032 / 2132 / 2034 / 2047 / 2040 / 2043.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão apresentadas digitalizadas preferencialmente em duas vias, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, devendo ainda ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2018-FMS	PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2018-FMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

a) Especificações dos produtos, de forma clara, descrendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de garantia onde este não pode ser inferior a 01 (um) ano contados a partir de Março de 2018, devidamente datada, assinada

e rubricadas as folhas pelo Representante Legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo numérico.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos LOTES deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;

e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, demonstrações e índices de liquidez contábeis do último exercício social já exigível, e devidamente registrado na Junta Comercial, referido ao último exercício encerrado, assinado pelo contador.

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**, desde que não contenha data de validade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As “Proposta(a) de Preços” que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (cem reais) para efeito dos lances do LOTE do maior para o menor, de acordo com o item 8.10, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de dois dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de

licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no item 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no item.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega das aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar os Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, adulterado, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência, enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa da aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias de atraso das entregas de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência,

relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no item 16.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do item 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação das aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência, a ser adquiridas, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado da secretaria, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência, especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, com o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses corridos, contar da data da entrega no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07:30h às 13:30h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) item(ns) do(s) lote(s) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os LOTES deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 12 (doze) meses, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTE
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 16 de Fevereiro de 2018.

NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.02.21 15:34:50 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.02.21 16:02:29 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Fisioterapia, Raio-X, Controle de Endemias, Técnicos Hospitalar, Ambulatoriais e Insulinos Dependentes, Equipamentos para Urgência e Emergência para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

	Lote No 001 - MATERIAL PARA FISIOTERAPIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20X40	6000	UNIDADE
0002	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X30	6000	UNIDADE
0003	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30X30	6000	UNIDADE
0004	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,30X40	6000	UNIDADE
0005	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 1LT	200	FRASCO
0006	ATADURA COMPRESSIVA ELÁSTICA 75MM X 4MT	400	ROLO
0007	ATADURA DE CREPE 12CM PACOTE COM 12 UND	1400	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
0008	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL CREME.	600	BISNAGA
0009	ESPARADRAPO COM CAPA 10CM X 4,5MT	400	ROLO
	Especificação : ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, NA COR BRANCA. ROLO COM 10CM x 4,5MTS.		
0010	GEL CONDUTOR INCOLOR, INODOR 1LT	60	FRASCO
0011	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNID	400	CAIXA
0012	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR	400	ROLO
0013	PAPEL TOALHA	200	PACOTE
0014	SACO PLÁSTICO DE 2KG	2000	UNIDADE

	Lote No 002 - MATERIAL DE RAIO-X		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM PCT C/ 12 UNID	30	PACOTE
0002	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM PCT C/ 12	30	PACOTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0003	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/ 12 UNID	30	PACOTE
0004	ATADURA GESSADA 10CM CX C/ 20 UNIDADES	40	CAIXA
0005	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNIDADES	40	CAIXA
0006	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20 UNIDADES	40	CAIXA
0007	ATADURA GESSADA 8CM CX C/ 20 UNIDADES	40	CAIXA
0008	FILME 18 X 24 CX C/ 100 UNID	40	CAIXA
0009	FILME 24 X 30 CX C/ 100 UNID	50	CAIXA
0010	FILME 30 X 40 CX C/ 100 UNID	50	CAIXA
0011	FILME 35 X 35 CX C/ 100 UNID	50	CAIXA
0012	FILME 35 X 43 CX C/ 100 UNID	20	CAIXA
0013	FIXADOR PARA RAIO X MANUAL DE 5 LITROS	30	GALÃO
0014	MALHA TUBULAR PARA GESSO 10CM X 15MT	50	ROLO
0015	REVELADOR PARA RAIO X MANUAL DE 5 LITROS	30	GALÃO

	Lote No 003 - MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ÁGUA DESTILADA 1.000ML	50	FRASCO
0002	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	5000	UNIDADE
0003	ALCOOL 92% 1L	560	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 92% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
0004	ALCOOL METILICO 1.000ML	4	UNIDADE
0005	AZUL DE METILENO AQUOSO 500ML	7	FRASCO
0006	BACIA BRANCA 300ML	25	UNIDADE
0007	BANDEIRA PEQUENA SINALIZADORA	35	UNIDADE
0008	BANDEJA DE INOX 40X30	2	UNIDADE
0009	BOLSA DE LONA AMARELA	15	UNIDADE
0010	BOLSA EXECUTIVA	3	UNIDADE
0011	CAPA PARA CHUVA	15	UNIDADE
0012	COLHER DE INOX GRANDE	25	UNIDADE
0013	COLHER PEQUENA	25	UNIDADE
0014	ESPELHO (PEQUENO DE BOLSO)	15	UNIDADE
0015	FIO DE NYLON.	2	ROLO
0016	FITA MÉTRICA (03 METROS)	20	UNIDADE
0017	FOSFATO DE SÓDIO BIBASICO 500 GRAMAS	2	FRASCO
0018	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 500 GRAMAS	2	FRASCO
0019	GIEMSA 1000ML	2	FRASCO
0020	LAMINA BORDA FOSCA C/ 50	60	CAIXA
0021	LAMINA DE BISTURI N 23 CX C/100	20	CAIXA
0022	LANCETA PICADORA CX C/100 UNID	130	CAIXA
0023	LANTERNA GRANDE DE LED (PILHA)	20	UNIDADE
0024	LAPIS DE CERA ESTACA PRETO	80	CAIXA
0025	LUVA DE COURO	40	PAR
0026	MASCARA FACIL	120	UNIDADE
0027	OLEO DE IMERSAO C/ 100ML	4	FRASCO
0028	PESCA LARVAS BRANCO	30	UNIDADE
0029	PESCA LARVAS VERMELHO	30	UNIDADE
0030	PICARETA - FURA LATA	15	UNIDADE
0031	PILHA GRANDE CX COM 12 UNIDADES	10	CAIXA
0032	PINCETA MEDIA	6	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0033	PIPETA CONTA GOTAS	80	UNIDADE
0034	PROVETA DE 20 ML	2	UNIDADE
	Especificação : 8		
0035	TUBO DE ENSAIO 13X100 C/ TAMPA	600	UNIDADE

	Lote No 004 - MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNID	150	PACOTE
	Especificação : ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UND.		
0002	ABSORVENTE GERIÁTRICO	30	PACOTE
	Especificação : ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA, TAMANHO M. EMBALAGEM C/ 20 UND		
0003	AGUA OXIGENADA 1LT	250	FRASCO
	Especificação : ÁGUA OXIGENADA, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% 10V. EMBALAGEM DE 1 LITRO		
0004	AGULHA 13X4.5	50000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 13x4,5 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
0005	AGULHA 20X5,5	50000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 20x5,5 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
0006	AGULHA 25 X 6	50000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 25x6 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
0007	AGULHA 25X7	50000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 25x7 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
0008	AGULHA 30X7	50000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 30x7 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
0009	AGULHA 30X8	50000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 30x8 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
0010	AGULHA 40X12	50000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 40x12 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
0011	AGULHA DE RAQUI Nº 22	300	UNIDADE
	Especificação : AGULHA DE RAQUI Nº22, AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANÉSTESIA ESPINHAL, EMPALAGEM COM 25 UNIDADES		
0012	AGULHA DE RAQUI Nº 27	200	UNIDADE
	Especificação : AGULHA DE RAQUI Nº27, AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANÉSTESIA ESPINHAL, EMPALAGEM COM 25 UNIDADES		
0013	AGULHA DE RAQUI Nº25	300	UNIDADE
	Especificação : AGULHA DE RAQUI Nº25, AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANÉSTESIA ESPINHAL, EMPALAGEM COM 25 UNIDADES		
0014	ALCOOL 70% 1 LITRO	500	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
0015	ALCOOL IODADO 1000 ML	300	FRASCO
	Especificação : ALCOOL IODADO, SOLUÇÃO 0,1% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
0016	ALMOTOLIA GRANDE	40	UNIDADE
	Especificação : ALMOTOLIA TAMANHO GRANDE (CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 1 L)		
0017	ALMOTOLIA MEDIA	40	UNIDADE
	Especificação : ALMOTOLIA TAMANHO MÉDIO (CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500 ML)		
0018	ALMOTOLIA P	40	UNIDADE
	Especificação : ALMOTOLIA TAMANHO PEQUENA (CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML)		
0019	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12 UND.	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0020	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE COM 12 UND	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
0021	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE COM 12 UND	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
0022	ATADURA DE CREPE 25CM PACOTE COM 12 UND.	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 25CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
0023	ATADURA DE CREPE 30CM PACOTE COM 12 UND.	800	PACOTE
	Especificação : ATADURA DE CREPE 30CM X 1,80M EM REPOUSO. 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UND.		
0024	ATROVENT GOTAS FRASCO COM 20ML	150	UNIDADE
	Especificação : ATROVENT (SOLUÇÃO 0,025% PARA INALAÇÃO, BROMETO DE IPATRÓPIO) FRASCO GOTAS COM 20ML		
0025	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA,PACOTE COM 10 UND	50	PACOTE
0026	BEROTEC GOTAS FRASCO COM 20ML	150	UNIDADE
	Especificação : BEROTEC (SOLUÇÃO DE 5MG/ML PARA INALAÇÃO, BROMIDRATO DE FENOTEROL) FRASCO GOTAS COM 20ML		
0027	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML	300	UNIDADE
	Especificação : BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO. COM CAPACIDADE 2.000ML		
0028	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	500	UNIDADE
	Especificação : BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, S/ FILTRO. CAPACIDADE 2 LITROS, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.		
0029	BOLSA DE COLOSTOMIA CONVATEC 70MM OPACA	200	UNIDADE
	Especificação : BOLSA DE COLOSTOMIA, HIPOALERGÊNICA 70MM OPACA		
0030	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE-FRIO DE USO HOSPITALAR GRANDE	20	UNIDADE
0031	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 UND	100	PACOTE
	Especificação : COMPRESSA CIRÚGICA, CAMPO OPERATÓRIO, NÃO DESCARTÁVEL , TECIDO 100% ALGODÃO. 4 CAMADAS COMCARDAÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDOS COM ALTA ABSORÇÃO (GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE DE 35 A 45G), NA COR BRANCA, COM FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, NO TAMANHO 45x50CM. PACOTE COM 50 UND.		
0032	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	500	UNIDADE
	Especificação : PARA OXIGÊNIO		
0033	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	500	UNIDADE
	Especificação : PARA OXIGÊNIO		
0034	CATGUT CROMADO N 0 C/24	30	CAIXA
0035	CATGUT CROMADO N 1 AGULHA C/ 7 CM CX C/ 24 UNID	100	CAIXA
0036	CATGUT CROMADO N 2 AGULHA C/ 4CM CX 24 UNID	30	CAIXA
0037	CATGUT CROMADO N 3.0 AGULHA C/ 4CM CX C/ 24 UNID	30	CAIXA
0038	CATGUT CROMADO N 4.O CAIXA COM 24 UND	20	CAIXA
0039	CATGUT SIMPLES N 0 CX C/24	30	CAIXA
0040	CATGUT SIMPLES N 1 CX C/24	30	CAIXA
0041	CATGUT SIMPLES N 2.0 CX C/24	30	CAIXA
0042	CATGUT SIMPLES N 3.0 C/24	30	CAIXA
0043	CATGUT SIMPLES N 4.0 C/24	20	CAIXA
0044	CLAMP UMBILICAL	1000	UNIDADE
	Especificação : CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM V, COM VEDAÇÃO DEFINITIVA EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
0045	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% (EM SOLUÇÃO DEGERMANTE), EMBALAGEM 1 LITRO.	150	FRASCO
0046	COLAR CERVICAL PEQUENO	50	UNIDADE
	Especificação : COLAR CERVICAL TAMANHO P (ESPUMA INTERNA: 100 % POLIUTERANO, TECIDO 70% ALGODÃO, 30 % POLIESTER, REFORÇO INTERNO)		
0047	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS COM 500 UNID	3000	PACOTE
	Especificação : COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x7,5CM, 9 FIOS/CMý, DE ALGODÃO PURIFICADO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, ALTO PODER ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0048	COTONETE CX C/ 150 UNID	75	CAIXA
	Especificação : HASTES FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL. MEDINDO APROX. 8CM. CAIXA COM 150 UND		
0049	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	30000	UNIDADE
	Especificação : EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS (Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais).		
0050	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	20000	UNIDADE
	Especificação : EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS (Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais).		
0051	ESCALP 19G	3000	UNIDADE
	Especificação : SCALP 19G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
0052	ESCALP 21G	7500	UNIDADE
	Especificação : SCALP 21G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
0053	ESCALP 23G	15000	UNIDADE
	Especificação : SCALP 23G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
0054	ESCALP 25G	7500	UNIDADE
	Especificação : SCALP 25G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
0055	ESCALP 27G	1500	UNIDADE
	Especificação : SCALP 27G (DISPOSITIVO ASEPTO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIDACETADO)		
0056	ESCOVA ASSEPSIA COM PVPI	400	PACOTE
0057	ESPARADRAPO COM CAPA 10CM X 4,5MTS	2000	UNIDADE
	Especificação : ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, NA COR BRANCA. ROLO COM 10CM x 4,5MTS.		
0058	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S 110MMX20M	75	ROLO
0059	FITA METRICA COM 1,50M	75	UNIDADE
0060	FITA MICROPORE COR BRANCA 25MMX10M	100	ROLO
0061	FITA MICROPORE COR DA PELE 25MM X 10M	100	ROLO
0062	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	200	ROLO
0063	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	100	UNIDADE
0064	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	100	UNIDADE
0065	FLETE ENEMA	150	UNIDADE
	Especificação : Solução Retal Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/mL Fosfato de Sódio Monobásico 0,16 g/Ml		
0066	FRAUDA GERIÁTRICA GRANDE	30	PACOTE
	Especificação : FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE.		
0067	FRAUDA GERIÁTRICA MÉDIA	30	PACOTE
	Especificação : FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA		
0068	FRAUDA GERIÁTRICA PEQUENA	30	PACOTE
	Especificação : FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENA		
0069	GARROTE LIGA TUBO 200 COM 15 MTS	15	PACOTE
0070	GEL PARA ULTRASSON 1LT	100	UNIDADE
0071	HIDROGEL CURETEC 15G CAIXA COM 6UNIDADES	30	CAIXA
0072	JELCO Nø 16G CAIXA COM 50	30	CAIXA
0073	JELCO Nø 18 CAIXA COM 50	30	CAIXA
0074	JELCO Nø 20 CAIXA COM 50	75	CAIXA
0075	JELCO Nø 22 CAIXA COM 50	100	CAIXA
0076	JELCO Nø 24 CAIXA COM 50	100	CAIXA
0077	KOLLAGENASE 0,6 U/G TUBO COM 30G	300	UNIDADE
0078	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNID	100	CAIXA
0079	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº7,0	1000	UNIDADE
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA COM PAPEL GRAU CIRÚGICO Nø7,0		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0080	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0	1000	UNIDADE
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA COM PAPEL GRAU CIRÚGICO Nø8,0		
0081	LUVA CIRURGICAS ESTERIL N 7,5	1000	UNIDADE
	Especificação : LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA COM PAPEL GRAU CIRÚGICO Nø7,5		
0082	MASCARA PARA OXIGENIO COM COPO E MANGUEIRA	50	UNIDADE
0083	NITRATO DE PRATA 2% ARGIROL	30	FRASCO
0084	NITROFURASONA 2MG/G POMADA COM 500G	150	POTE
0085	NYLON 2.0 CX C/ 24	150	CAIXA
0086	NYLON 3.0 CX C/ 24	150	CAIXA
0087	NYLON 4.0 CX C/ 24	150	CAIXA
0088	NYLON Nº0 CX C/24 UNID.	50	CAIXA
0089	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	50	UNIDADE
0090	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL-216MM X 30M-BIONET CARDIOCARE 2000	100	ROLO
0091	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	50	ROLO
0092	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	50	ROLO
0093	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200M X 100M	50	ROLO
0094	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	50	ROLO
0095	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	50	ROLO
0096	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100M	50	ROLO
0097	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	50	ROLO
0098	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M	50	ROLO
0099	PARAQUEIMOL POMADA	150	UNIDADE
0100	PERAX RIO 0,2(ACIDO PERACÉTICO 0,2%)GALÃO COM 5 LITROS	25	GALÃO
0101	POLIFIX ADULTO	3000	UNIDADE
0102	POLIFIX INFANTIL	3000	UNIDADE
0103	PROPE DESCATAVEL C/100	50	PACOTE
0104	PVPI DEGERMANTE 1L	300	FRASCO
0105	PVPI TÓPICO 1LITRO	300	FRASCO
0106	SEDA N 1 C/24	30	CAIXA
0107	SEDA N 4.0 C/24	30	CAIXA
0108	SEDA Nº 0 CX C/24	30	CAIXA
0109	SEDA Nº 2.0 CX C/24	30	CAIXA
0110	SEDA Nº 3.0CX C/24	30	CAIXA
0111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	800	UNIDADE
0112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	800	UNIDADE
0113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	500	UNIDADE
0114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	500	UNIDADE
0115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	500	UNIDADE
0116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	500	UNIDADE
0117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	500	UNIDADE
0118	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº10	300	UNIDADE
0119	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº12	300	UNIDADE
0120	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº6	300	UNIDADE
0121	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL Nº8	300	UNIDADE
0122	SONDA FOLEY N 16 C/10	80	CAIXA
0123	SONDA FOLEY N 18 C/10	80	CAIXA
0124	SONDA FOLEY Nº 10 CAIXA COM 10 UND	80	CAIXA
0125	SONDA FOLEY Nº12 CX C/ 10	80	CAIXA
0126	SONDA FOLEY Nº14 CAIXA COM 10 UND	80	CAIXA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0127	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	500	UNIDADE
0128	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	500	UNIDADE
0129	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	500	UNIDADE
0130	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	500	UNIDADE
0131	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	500	UNIDADE
0132	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	500	UNIDADE
0133	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	500	UNIDADE
0134	SONDA URETAL Nº 12	600	UNIDADE
0135	SONDA URETAL Nº 14	400	UNIDADE
0136	SONDA URETRAL N 08	600	UNIDADE
0137	SONDA URETRAL Nº 06	400	UNIDADE
0138	TINTURA DE IODO DE 1 LITRO	150	FRASCO
	Especificação : TINTURA DE IODO 1%. EMBALAGEM DE 1LITRO		
0139	TORNEIRINHA	5000	UNIDADE
	Especificação : TORNEIRINHA COM 3 VIAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA		
0140	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	350	PACOTE
0141	VASELINA LIQUIDA 1L	30	UNIDADE
0142	VASELINA POMADA 15G	60	UNIDADE
0143	VICRIL N 0 C/24	15	CAIXA
0144	VICRIL N 1 C/24	15	CAIXA
0145	VICRIL N 3.0 C/24	15	CAIXA
0146	VICRIL N 4.0 C/24	15	CAIXA

	Lote No 005 - MATERIAL PARA INSULINOS DEPENDENTES		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ALGODAO HIDROFILO 500G	530	PACOTE
	Especificação : ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, NÃO ESTÉRIL,MÁCIO, ISENTO DE IMPUREZAS, ROLO.		
0002	APARELHO DE PA MANUAL - COMPLETO	50	UNIDADE
0003	APARELHO PARA GLICEMIA	50	UNIDADE
0004	DESCARTEX DE 20 LITROS	1300	UNIDADE
	Especificação : DESCARTEX 20LTS (COLETOR PERFURO-CORTANTE, RIGÍDO, COM ALÇA DUPLA)		
0005	LANCETAS PARA GLICEMIA CX C/100 UNIDADES	100	CAIXA
0006	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA	1350	CAIXA
0007	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PEQUENA	1500	CAIXA
0008	MONITOR DIGITAL AUT DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO	20	UNIDADE
0009	MONITOR DIGITAL AUT DE PRESSAO ARTERIAL DE PULSO	20	UNIDADE
0010	SERINGA 10ML SEM AGULHA	95000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 10 ML S/ AGULHA		
0011	SERINGA 1ML SEM AGULHA	90000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 1 ML S/ AGULHA		
0012	SERINGA 20ML SEM AGULHA	95000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 20 ML S/ AGULHA		
0013	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7	30000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 3 ML COM AGULHA 25x7		
0014	SERINGA 3ML S/AGULHA	90000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 3 ML S/ AGULHA		
0015	SERINGA 5ML S/AGULHA	90000	UNIDADE
	Especificação : SERINGA DESCARTÁVEL, BICO SLIP OU LUER LOCK, ESTÉRIL. 5ML SEM AGULHA		
0016	TIRAS PARA GLICOSIMETRO CX C/ 50 UNIDADES	400	CAIXA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Lote No 006 - MEDICAMENTO AMBULATÓRIAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	3000	FRASCO
0002	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	3000	FRASCO
0003	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	3000	BISNAGA
0004	ADALAT SUBLINGUAL 10MG CAIXA COM 60 UNIDADES	100	CAIXA
0005	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 100ML	4000	FRASCO
0006	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100ML	4000	FRASCO
0007	AMINOFILINA 100MG	20000	COMPRIMI
0008	AMIODARONA 200MG.	5000	COMPRIMI
0009	AMPICILINA 500MG.	40000	COMPRIMI
0010	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	4000	FRASCO
0011	BENZOATO DE BENZILA 25%	1000	FRASCO
0012	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG	1000	COMPRIMI
0013	BROMIDRATO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL.INAL. FP	200	FRASCO
0014	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2000	FRASCO
0015	CETOCONAZOL 2% CREME 20G	12000	BISNAGA
0016	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMI
0017	CIMETIDINA 200MG	20000	COMPRIMI
0018	CLARITROMICINA 500MG.	1000	CÁPSULA
0019	CLOPIDOGREL 75MG	10000	COMPRIMI
0020	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	1000	BISNAGA
0021	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	30000	COMPRIMI
0022	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	15000	COMPRIMI
0023	DIMETICONA 40MG	30000	COMPRIMI
0024	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10000	FRASCO
0025	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10000	UNIDADE
0026	ELIXIR PAREGÓRICO SOLUÇÃO ORAL 30ML	300	FRASCO
0027	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 10+250MG	30000	COMPRIMI
0028	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	500	UNIDADE
0029	GLICEROL 72MG/ML SUPOSITORIO	400	UNIDADE
0030	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	3500	FRASCO
0031	LEVOFLOXACINO 500MG	1500	COMPRIMI
0032	LOPERAMINA 2MG	1000	COMPRIMI
0033	METILDOPA 500MG.	20000	COMPRIMI
0034	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML	1000	FRASCO
0035	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	1500	BISNAGA
0036	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL	2500	BISNAGA
0037	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	4000	COMPRIMI
0038	NEOMICINA+BACITRACINA 5+250MG POMADA 10G	4500	BISNAGA
0039	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMI
0040	NIMESULIDA 100MG	25000	COMPRIMI
0041	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	4000	FRASCO
0042	SALBUTAMOL XAROPE.	3000	FRASCO
0043	SECNIDAZOL 1G	20000	COMPRIMI
0044	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	2500	BISNAGA
0045	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)	1500	FRASCO
0046	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0047	SULFATO FERROSO 40 MG	3000	COMPRIMI
0048	SUSTRATE 10MG	3000	COMPRIMI

	Lote No 007 - MATERIAL PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AMBÚ DE SILICONE ADULTO - 1.600ML COMPLETO	10	UNIDADE
0002	AMBÚ DE SILICONE INFANTIL - 500ML COMPLETO	10	UNIDADE
0003	AMBÚ DE SILICONE RECÉM NATO AUTOCLAVAVEL	10	UNIDADE
0004	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	60	UNIDADE
0005	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	20	UNIDADE
0006	BOLSA P/ MEDICAMENTOS TIPO SAMU	10	UNIDADE
0007	CANULA DE GUEDEL.	100	KIT
	Especificação : KIT COM 06 PEÇAS Nº(0,1,2,3,4 E 5)FABRICADO EM PVC ATOXICO,TRANSPARENTE E INODORA.		
0008	CINTO DE FIXAÇÃO ADULTO	10	UNIDADE
0009	CINTO DE FIXAÇÃO INFANTIL	10	UNIDADE
0010	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	10	UNIDADE
0011	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	10	UNIDADE
0012	COLAR CERVICAL GRANDE	150	UNIDADE
	Especificação : COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE (ESPUMA INTERNA: 100 % POLIUTERANO, TECIDO 70% ALGODÃO, 30 % POLIESTER, REFORÇO INTERNO)		
0013	COLAR CERVICAL M	150	UNIDADE
	Especificação : COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO (ESPUMA INTERNA: 100 % POLIUTERANO, TECIDO 70% ALGODÃO, 30 % POLIESTER, REFORÇO INTERNO)		
0014	COLAR CERVICAL P	100	UNIDADE
	Especificação : COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUEN0(ESPUMA INTERNA: 100 % POLIUTERANO, TECIDO 70% ALGODÃO, 30 % POLIESTER, REFORÇO INTERNO)		
0015	COLETE DORSAL KED ADULTO	10	UNIDADE
0016	COLETE DORSAL KED INFANTIL	10	UNIDADE
0017	FIO PARA INTUBAÇAO ADULTO COM BOTAO DE REGULAGEM	400	UNIDADE
0018	FIO PARA INTUBAÇAO INFANTIL COM BOTAO DE REGULAGEM	400	UNIDADE
0019	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO	10	UNIDADE
0020	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL INFANTIL	10	UNIDADE
0021	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	400	UNIDADE
	Especificação : MANTA COBERTOR TERMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICROS, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO EVITANDO O "CHOQUE TERMICO" TAMANHO 2,10 X 1,40.		
0022	PERA PARA ASPIRAÇAO (Nº1,2,4,6,8,10 E 12)	20	KIT
0023	PRANCHA P/ RESGATE EM POLIETILENO ADULTO C/ JOGO DE CINTOS	4	UNIDADE
0024	PRANCHA P/ RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL C/ JOGO DE CINTOS	4	UNIDADE
0025	TALA DE IMOBILIZAÇAO EM EVA TAMANHO EX-GG- 1,20X12CM.	200	UNIDADE
0026	TALA DE IMOBILIZAÇAO EM EVA TAMANHO G - 86,5X10CM.	200	UNIDADE
0027	TALA DE IMOBILIZAÇAO EM EVA TAMANHO GG- 1,02X11,5CM.	200	UNIDADE
0028	TALA DE IMOBILIZAÇAO EM EVA TAMANHO M - 63X9CM.	200	UNIDADE
0029	TALA DE IMOBILIZAÇAO EM EVA TAMANHO P - 53X8CM.	200	UNIDADE
0030	TALA DE IMOBILIZAÇAO EM EVA TAMANHO PP - 30X8 CM	200	UNIDADE
0031	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO.	100	UNIDADE
0032	TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA MÁXIMA - MÍNIMA	60	UNIDADE
0033	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC C/ BALAO Nº 2,0 ESTERIL	200	UNIDADE
0034	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC C/ BALÃO Nº7,0 ESTÉRIL	200	UNIDADE
0035	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 3,0 ESTERIL	200	UNIDADE
0036	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 4,0 ESTERIL	200	UNIDADE
0037	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 5,0 ESTERIL	200	UNIDADE

0038	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 5,5 ESTERIL	200	UNIDADE
0039	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 7,5 ESTERIL	200	UNIDADE
0040	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 8,0 ESTERIL	200	UNIDADE
0041	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 9,0 ESTERIL	200	UNIDADE
0042	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 9,5 ESTERIL	200	UNIDADE
0043	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº2,5 ESTERIL	200	UNIDADE
0044	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº3,5 ESTERIL	200	UNIDADE
0045	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº4,5 ESTERIL	200	UNIDADE
0046	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº6,0 ESTERIL	200	UNIDADE
0047	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº6,5 ESTERIL	200	UNIDADE
0048	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº8,5 ESTERIL	200	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 16 de Fevereiro de 2018.

NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368

Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.02.21 15:35:27 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272

Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.02.21 16:03:05 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1._____

2._____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-FMS**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.